



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Lei nº 5.535, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**Institui o Encontro Municipal de Jipes e Veículos
Off Road, no calendário municipal.**

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

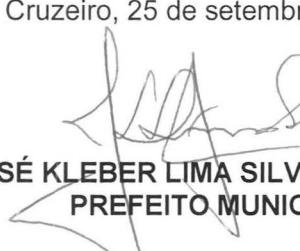
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeiro, o “Evento de Jipes e veículos off road”.

Art. 2º - O evento ora instituído será realizado no mês de outubro e passará a constar no calendário oficial da cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

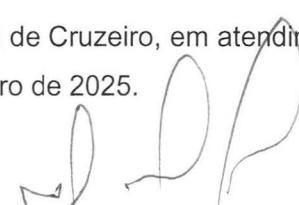
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá promover eventos com a finalidade de valorização e divulgação da atividade no Município de Cruzeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 25 de setembro de 2025.


**JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aos 25 de setembro de 2025.


DIÓGENES GORI SANTIAGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Cruzeiro/SP, 18 de Setembro de 2025

Ofício Autógrafo nº 30 / 2025

Excelentíssimo Senhor:

Para os devidos fins, temos a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, os Autógrafos dos Projetos de Leis aprovados em Sessão Ordinária.

Autógrafo nº 4337/2025

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Exmos.
Sr. José Kleber L. Silveira Junior
DD. Prefeito Municipal de Cruzeiro



L I V R O 3/28

AUTÓGRAFO Nº 4337/2025

Assunto: "Institui o Encontro Municipal de Jipes e Veículos Off Road, no calendário municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeiro, o "Evento de Jipes e veículos off road".

Art. 2º - O evento ora instituído será realizado no mês de outubro e passará a constar no calendário oficial da cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá promover eventos com a finalidade de valorização e divulgação da atividade no Município de Cruzeiro.

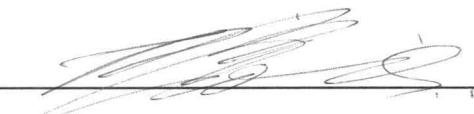
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 18 de setembro de 2025


PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 18 de setembro de 2025


Severino J. S. Biondi
Diretor Legislativo